



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI Nº 925/2011  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO GIANNETTA**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DO ORÇAMENTO**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2012, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais)**, sendo R\$ 11.550.000,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) destinados ao Poder Executivo e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados ao Poder Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, e portarias do STN – Secretaria do Tesouro Nacional nº 163/01, bem como suas posteriores alterações, e portaria conjunta nº 02/07.

**TÍTULO II**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

## **1 - RECEITAS CORRENTES**

1.100.00.00	Receitas Tributárias	440.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	174.500,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	11.500,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	13.435.992,00
9.700.00.00	( - ) Contas Redutoras FUNDEB	-2.113.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	176.008,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>12.125.000,00</b>

## **2 - RECEITAS DE CAPITAL**

2.200.00.00	Alienação de Bens	75.000,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	0,00
	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>75.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.200.000,00</b>

## **3 - RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS**

01	Tesouro	12.257.508,00
	( - ) Retenção p/ formação FUNDEB	-2.113.000,00
	<b>LÍQUIDO FONTE 01 - Tesouro</b>	<b>10.144.508,00</b>
02	Transf. Convênios Estaduais Vinculados	1.462.492,00
05	Transf. Convênios Federais Vinculados	593.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.200.000,00</b>

### **TÍTULO III**

### **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma da legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 201, 163/001 e posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## 1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

002	Adm. e Ordenamento Econômico Financeiro	2.226.823,00
003	Programa de Assistência Social	479.677,00
004	Ordenamento Jurídico	76.500,00
005	Fomento ao Trabalho	65.000,00
007	Desenvolvimento da Economia Local	362.270,00
009	Desenvolvimento Educacional	3.146.950,00
010	Desenvolvimento Urbano	120.000,00
011	Desenvolvimento Administrativo	793.910,00
012	Operações Especiais	25.000,00
013	Alimentação ao Educando	294.550,00
014	Administração Geral	50.000,00
015	Concessão de Bolsa de Estudos	84.000,00
016	Transporte Gratuito para Estudante	48.000,00
017	Serviço de Utilidade Pública	247.320,00
018	Desenvolvimento Cultura e Turismo	525.000,00
019	Desporto e Lazer	345.000,00
023	Programa Públicos de Saúde	2.660.000,00
024	Processo Legislativo	650.000,00
	<b>Total</b>	<b>12.200.000,00</b>

## 2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	650.000,00
02	Judiciária	22.000,00
04	Administração	2.365.015,00
08	Assistência Social	929.895,00
10	Saúde	2.660.000,00
11	Trabalho	65.000,00
12	Educação	3.623.500,00
13	Cultura	525.000,00
15	Urbanismo	367.320,00
18	Gestão Ambiental	39.000,00
20	Agricultura	323.270,00
27	Desporto e Lazer	345.000,00
28	Encargos Especiais	163.000,00
99	Reserva de Contingência	122.000,00
	<b>Total</b>	<b>12.200.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



### 3 - POR SUB - FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	650.000,00
122	Administração Geral	2.365.015,00
241	Assistência ao Idoso	28.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	35.500,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	92.032,00
244	Assistência Comunitária	846.363,00
301	Atenção Básica	2.634.300,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	9.000,00
304	Vigilância Sanitária	13.200,00
305	Vigilância Epidemiológica	3.500,00
306	Alimentação e Nutrição	294.550,00
334	Fomento ao Trabalho	65.000,00
361	Ensino Fundamental	2.165.820,00
363	Ensino Profissional	15.000,00
364	Ensino Superior	117.000,00
365	Educação Infantil	981.130,00
392	Difusão Cultural	525.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	120.000,00
452	Serviços Urbanos	247.320,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	39.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	323.270,00
812	Desporto Comunitário	267.000,00
813	Lazer	78.000,00
846	Outros Encargos Especiais	163.000,00
999	Reserva de Contingência	122.000,00
	<b>Total</b>	<b>12.200.000,00</b>

### 4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### 4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	5.269.750,00
Outras Despesas Correntes	6.133.900,00
<b>Total</b>	<b>11.403.650,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**4.2. - DESPESA DE CAPITAL**

4.4.00.00.00	Investimentos	674.350,00
	<b>Total</b>	<b>674.350,00</b>

**4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS**

9.9.99.00.00	Reserva de Contingências	122.000,00
	<b>Total</b>	<b>122.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>12.200.000,00</b>
--------------------	--	----------------------

**5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS**

1	Poder Legislativo	650.000,00
2	Poder Executivo	11.550.000,00
	<b>Total Geral</b>	<b>12.200.000,00</b>

**6 - DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS**

01	Tesouro	14.144.508,00
02	Transf. Convênios Estaduais Vinculados	1.462.492,00
05	Transf. Convênios Federais Vinculados	593.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.200.000,00</b>

**7 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1- PODER LEGISLATIVO**

01.01	Manutenção da Câmara Municipal	650.000,00
-------	--------------------------------	------------

**7.2- PODER EXECUTIVO**

02.01.	Gabinete do Prefeito	451.500,00
02.02.	Secretaria Munic. de Negócios Jurídicos	76.500,00
02.03.	Secretaria Munic. de Administração e Finanças	1.110.000,00
02.04.	Secretaria Munic. de Educação	3.633.500,00
02.06.	Secretaria Munic. de Saúde	2.670.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



02.07.	Secretaria Munic. de Assist.e Desen.Social	905.000,00
02.07.	Secretaria Munic.Obras Serv. Agric./ Meio Amb.	1.503.500,00
02.08.	Secretaria Munic. de Cultura e Turismo	525.000,00
02.09.	Secretaria Munic. Esporte e Lazer	345.000,00
02.10	Encargo Gerais do Municipio	330.000,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$. 12.200.000,00</b>
--------------------	---------------------------

**Art. 4º** - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação de Receitas Públicas.

## TÍTULO IV

### DA VEDAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

**Art. 5º** - Fica vedada a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais por decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo único:** qualquer alteração que se pretenda realizar nas peças de planejamento e orçamento anual deverão ser precedidas de Projeto de Lei, com a prévia apreciação do Poder Legislativo.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contingenciar os repasses de duodécimos destinados ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2012, visando o pleno cumprimento do disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo Municipal, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

**Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2012.**

**Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 29 de novembro de 2011.

  
**GERALDO GIANNETTA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.

  
**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Chefe do Departamento de Administração